

TERMO ADITIVO Nº 19.16.6091.0061788/2024-18

CONTRATO Nº 099/2023 (SEI Nº 19.16.6091.0061788/2024-18)

CONTRATO SIAD Nº 9390198

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO 01206921633, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo **Márcio Gomes de Sousa**.

CONTRATADO: Microempendedor Individual Anderson Geraldo Teixeira Floria no 01206921633, inscrito no CNPJ sob o nº 20.440.179/0001-05, com sede na Rua Araguari, n.º 780, bairro Catarina, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-238, neste ato representado por **Anderson Geraldo Teixeira Floriano**, CPF nº 012.069.216-33.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 154/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente termo aditivo ao contrato inicial, cujo objeto é a “contratação do serviço de tradução e versão, nos pares linguísticos português/inglês e português/espanhol, de documentos, artigos científicos, legislação, jurisprudência e outros materiais de divulgação, para atender a necessidade da Secretaria de Assuntos Internacionais”:

- a) a prorrogação do prazo de vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços;
- c) o acréscimo quantitativo sobre o valor global inicial atualizado do Contrato;
- d) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **23/07/2024 até 22/07/2026**, inclusive, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor dos serviços

O valor dos serviços contratados passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste de 3,93%, pelo índice IPCA/IBGE, a partir de **03/07/2024**, na forma solicitada pelo Contratado e nos termos da cláusula décima segunda do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo quantitativo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescenta-se 23,68% sobre o valor inicial do lote 1 e 21,43% sobre o valor inicial do lote 2 do Contrato, conforme Anexo Único deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência (período de 23/07/2024 até 22/07/2026), do reajuste (período de 03/07/2024 até 22/07/2026) e do acréscimo, o valor global do contrato será de R\$ 90.101,41 (noventa mil, cento e um reais e quarenta e um centavos), à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.99 - Fonte 10.1**, com os respectivos valores reservados e sua equivalente nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais

19.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

19.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

19.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

19.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

19.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

19.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

19.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente termo aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Acréscimo lote 1

CONTRATO 099/2023										
Dados Iniciais do Contrato (LOTE 1)							Solicitação Acréscimo			Impacto (%)
LOTE 1 – SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO – INGLÊS/PORTUGUÊS							Qtde	Preço (R\$)		
Item	Qtde	UNID	Cód. SIAD	Descrição	Preço (R\$)			Unitário	Total	
					Unitário	Total		Unitário	Total	
1	16	Unid	18082	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Inglês/Português. ARTIGO CIENTÍFICO - (cada unidade com 5 laudas)-sendo 400 palavras para cada lauda	200,00	3.200,00	4	200,00	800,00	23,68%
2	34	Unid	18082	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Inglês/Português DOCUMENTOS- cada um com 20 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda	800,00	27.200,00	8	800,00	6.400,00	
TOTAL LOTE 1					-	30.400,00	-	-	7.200,00	

Acréscimo lote 2

CONTRATO 099/2023										
Dados Iniciais do Contrato (LOTE 2)							Solicitação Acréscimo			Impacto (%)
LOTE 2 – SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO – ESPANHOL/PORTUGUÊS							Qtde	Preço (R\$)		
Item	Qtde	UNID	Cód. SIAD	Descrição	Preço (R\$)			Unitário	Total	
					Unitário	Total		Unitário	Total	
1	16	Unid	18082	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Espanhol/Português - ARTIGO CIENTÍFICO - cada unidade com 5 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda	150,00	2.400,00	4	150,00	600,00	21,43%
2	10	Unid	18082	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Espanhol/Português; DOCUMENTOS -cada unidade com 20 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda	600,00	6.000,00	2	600,00	1.200,00	
TOTAL LOTE 2					-	8.400,00	-	-	1.800,00	

Reajuste lotes 1 e 2

REAJUSTE CONTRATO 099/2023										
Dados do Contrato (LOTE 1)							Data Proposta: 03/07/23	Valores Após Reajuste (24 meses)		
LOTE 1 – SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO – INGLÊS/PORTUGUÊS										
Item	Qtde	UNID	Cód. SIAD	Descrição	Preço (R\$)		IPCA Jun/23 a Mai/24	Preço (R\$)		
					Unitário	Total		24 meses	Unitário	Total
1	16	Unid	18082	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Inglês/Português . ARTIGO CIENTÍFICO - (cada unidade com 5 laudas)-sendo 400 palavras para cada lauda	200,00	3.200,00	3,93%	32	207,88	6.651,52
2	34	Unid	18082	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Inglês/Português DOCUMENTOS- cada um com 20 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda	800,00	27.200,00		68	831,44	56.537,92
TOTAL LOTE 1					-	30.400,00		-	-	63.189,44
1	4	Unid	18082	ACRÉSCIMO ITEM1	200,00	800,00		4	207,88	831,44
2	8	Unid	18082	ACRÉSCIMO ITEM2	800,00	6.400,00		8	831,44	6.651,52
TOTAL ACRÉSCIMO LOTE 1					-	7.200,00		-	-	7.482,96
TOTAL (INICIAL + ACRÉSCIMO)						37.600,00		-	-	70.672,40

REAJUSTE CONTRATO 099/2023											
Dados do Contrato (LOTE 2)							Data Proposta: 03/07/23	Valores Após Reajuste (24 meses)			
LOTE 2 – SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO – ESPANHOL/PORTUGUÊS											
Item	Qtde	UNID	Cód. SIAD	Descrição	Preço (R\$)		IPCA Jun/23 a Mai/24	Preço (R\$)			
					Unitário	Total		24 meses	Unitário	Total	
1	16	Unid	18082	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Espanhol/Português - ARTIGO CIENTÍFICO - cada unidade com 5 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda	150,00	2.400,00	3,93%	32	155,90	4.988,80	
2	10	Unid	18082	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO E VERSÃO no par Espanhol/Português ; DOCUMENTOS- cada unidade com 20 laudas - sendo 400 palavras para cada lauda	600,00	6.000,00		20	623,58	12.471,60	
TOTAL LOTE 2					-	8.400,00		-	-	17.460,40	
1	4	Unid	18082	ACRÉSCIMO ITEM1	150,00	600,00		4	155,90	623,60	
2	2	Unid	18082	ACRÉSCIMO ITEM2	600,00	1.200,00		2	623,58	1.247,16	
TOTAL ACRÉSCIMO LOTE 2					-	1.800,00		-	-	1.870,76	
TOTAL (INICIAL + ACRÉSCIMO)						10.200,00		-	-	19.331,16	
TOTAL (INICIAL + ACRÉSCIMO) - LOTE 1 + LOTE 2										90.003,56	

Reflexo do Reajuste na Vigência Atual				
Data do reajuste	03/07/24	Término da vigência	22/07/24	
Variação no valor do serviço		Saldo a ser acrescentado ao CT		
Item	R\$/Total	R\$/Dia	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD
1	157,20	0,43	19	8,17
2	1.320,48	3,62		68,78

Reflexo do Reajuste na Vigência Atual				
Data do reajuste		03/07/24	Término da vigência	22/07/24
Variação no valor do serviço			Saldo a ser acrescentado ao CT	
Item	R\$/Total	R\$/Dia	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD
1	117,70	0,32	19	6,08
2	282,96	0,78		14,82

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Sousa
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Anderson Geraldo Teixeira Floriano
Microempreendedor Individual Anderson Geraldo Teixeira Floriano 01206921633
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO**, Usuário Externo, em 19/07/2024, às 12:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 19/07/2024, às 14:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSILENE DO AMARAL THOMAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 19/07/2024, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 19/07/2024, às 14:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7790128** e o código CRC **4CA63E27**.

